

Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Modalidade : Inexigibilidade/credenciamento

Numero Processo : 000064/2.023 N°. Edital : 000010/2.023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e farmacêuticos plantonistas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de verdelândia/MG.

Empresa:			
Pessoa para contato:			
Endereço:			_
E-mail:			
Cidade/UF:			
Telefone: ()			
Retiramos através do aco	, de	•	icado
	 Assinatura		

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacaoverdelandiamg@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações e Contratos

Drayko Mendes Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 00010/2.023

O município de Verdelândia-MG, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 58/2019 de 26 de setembro de 2.019, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que abrirá credenciamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Verdelândia-MG, para a contratação de pessoa jurídica para a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e farmacêuticos plantonistas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de verdelândia/MG. Conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência, anexo V do presente Edital.

Outras informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos por intermédio do telefone (38) 3625-8113 ou do e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com

A presente veiculação visa dar mais ampla publicidade disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento.

1 – DO DIA, DA HORA, DO PRAZO E DO LOCAL

- 1.1 A partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Verdelândia/MG, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, diariamente, sendo que o recebimento dos envelopes documentação de habilitação e proposta ocorrerá nas datas e horários indicados no subitem 1.2 do presente edital, para credenciamento dos interessados.
- **LOCAL:** Sala do Departamento de Licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG, CEP 39.458-000.
- 1.2 O período de credenciamento será a partir data de publicação do presente edital, até a efetivação da contratação de segunda à sexta feira, das 07:30 às 12:30 horas, sendo dia útil.
- **1.3** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante o período de vigência do presente edital de credenciamento.
- 1.4 O prazo de vigência do presente credenciamento será a partir da data de sua publicação e permanecerá até quando houver interesse da administração.

2 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e farmacêuticos plantonistas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de verdelândia/MG, conforme especificações contidas no termo de Referência, anexo V do presente edital.

OBSERVAÇÕES:

1 – Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde por meio de plantões que serão realizados de 07:00 horas às 19:00 horas nos finais de semana e feriados e as 17:00 horas às 23:00 horas de segunda-feira a sexta feira, conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com a demanda e escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

2 – Os quantitativos do objeto do processo serão divididos entre os interessados credenciados, respeitada a equidade, havendo redistribuição do objeto sempre que houver novos credenciamentos ou descredenciamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2 Não poderão participar da presente licitação, os interessados:
- 2.1 Que se encontram suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2 Pessoa jurídica com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DO PERÍODO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Das Inscrições:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.2 DO EDITAL

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia /MG, Av. Renato Azeredo, nº. 2001, Verdelândia-MG.

A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 00010/2.023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

A relação dos serviços que serão atendidos pela interessada constante do **termo de referencia**, anexo V será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição

ENVELOPE 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA - MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 00010/2.023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

PESSOA JURÍDICA

- 1.1-Alvará (Licença) Municipal de Funcionamento;
- 1.2-Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver);
- 1.3-Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES;
- 1.4-Cartão do CNPJ:
- 1.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.7-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 1.8-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- 1.9-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 1.10-Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 1.11-Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Empresa e Responsável Técnico)
- 1.12-CPF e RG dos representantes legais da empresa
- 1.13-Relação do Corpo Clínico com Especialidades, Registro no Conselho Regional, Título de Especialização e comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica interessada.
- 1.14-Comprovante de solicitação de credenciamento devidamente preenchido.

6 - DO PROCEDIMENTO

- 6.1- Recebidos os envelopes "documentos" e "relação de procedimentos a ser prestados" lacrados e inviolados, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos com abertura do envelopes e análise da documentação para análise quanto ao atendimento às exigências contidas no edital, decidindo pela habilitação ou não do interessado que poderá complementar a documentação.
- 6.1.1 Ficam convocados os licitantes que apresentaram junto a Comissão Permanente de Licitações sua proposta e documentos para o **credenciamento**, para se apresentarem **opcionalmente** para acompanhamento da conferência dos mesmos.
- 6.2. Aprovada a habilitação o credenciado será convocado para, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, celebrar termo de credenciamento.
- 6.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

pelos licitantes, deste processo será publicado na Imprensa Oficial do município (quadro de aviso), conforme Lei Municipal nº. 360/2017 de 12/09/2017.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor retirado contratado de cada procedimento realizado, em até **30** (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanha das ordens de fornecimento e certidões do FGTS, INSS, CND Federal e CNDT e atestado assinado pelo técnico responsável do município, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho;
- 7.2. Para o efetivo pagamento a **Secretaria Municipal de Saúde**, através de funcionário ou comissão pela mesma designada (o) acompanhará e atestará o relatório referente aos serviços prestados pelo credenciado referente ao mês decorrido, para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo o credenciado manter todas as condições de habilitação.
- 7.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO/ELEMENTO:

13-DASDOTAÇÃÕES ORÇAMENTÁRIAS

3339034000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Co 15000002 1494

8- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O Credenciado prestará os serviços de conformidade com as especificações contidas nos termos de referência e demais diretrizes constantes dos referidos termos.
- 8.2 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 8.3 Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- 8.4 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes, isentando integralmente a Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Verdelândia-MG de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
- 8.6 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e manter vínculo empregatício dos profissionais prestadores dos serviços e de possíveis outros funcionários e pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o município de tais responsabilidades;
- 8.7. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;
- 8.8. Caso o Credenciado esgote, o número de procedimentos em sua cota será obedecido a ordem dos credenciados até esgotar todo o objeto.
- 8.9. Os serviços serão prestados pelo período de **12** (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo conforme Inciso II, art. 57 e aditado o quantitativo conforme artigo 65 da lei 8666/93.
- 8.10. O Credenciado deverá atender e realizar os procedimentos nos estabelecimentos de saúde indicados pela **Secretária Municipal de Saúde de Verdelândia-MG**.

9 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários da credenciada, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade da credenciada.



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

- 9.2 A credenciada habilitada terá o prazo máximo de **05** (cinco) dias para assinar o termo de credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital.
- 9.3 Ao Presidente da Comissão ficam assegurados o direito de, no interesse da Administração e com autorização do prefeito, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, desde que fundamentada a decisão;
- 9.4 Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/14;
- 9.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do município: **www.verdelandia.mg.gov.br** ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos, Av. Renato Azeredo, nº 2001, Verdelândia-MG, prédio da prefeitura, de segunda à sexta feira, sendo dia útil, das **07:00** às **12:00** horas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A credenciada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da autoridade competente
- 11.2 Fazem parte deste edital:
- Anexo I Minuta Contratual;
- Anexo II Modelo de Declaração Que a Empresa Não Foi Declarada Suspensa e Nem Inidônea;
- Anexo III Modelo de Declaração de credenciamento;
- Anexo IV Declaração de empregador de menor;
- Anexo V Termo de Referência;
- Anexo VI Modelo declaração de condição de ME OU EPP. (Pessoa Jurídica).
- Anexo VII-Modelo de protocolo de entrega de credenciamento;
- Anexo VIII-Modelo de Termo de Credenciamento.
- 9.7. Fica o credenciamento aberto aos interessados a partir de sua publicação oficial na imprensa, respeitas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Verdelândia/MG, 27 de Junho de 2.023

Drayko Mendes Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 000010/2023

Contrato de prestaçã	o de serviços, que cel	lebram entre si,	o município de
Verdelândia-MG e a	empresa	<u> </u>	mediantes
as cláusulas e condiçõ	ões a seguir estabelecio	das.	

O município de Verdelândia-MG, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Verdelândia /MG, inscrita sob o CNPJ nº: 01.612.505/0001-70, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, senhor **Jarbas Soares Rocha**, brasileiro, residente na Rua _________, nº _______, portador da Cédula de Identidade RG nº _______ e do CPF _______, doravante denominado de **contratante**, e a empresa ________ estabelecida na rua _______, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _______, aqui denominada de **contratada**, neste ato representado por seu representante legal _______, residente e domiciliado em _______, tendo em vista a homologação do processo nº. **000064/2023**, Inexigibilidade por credenciamento nº. **00010/2023**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

Cláusula Primeira - O presente contrato tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e farmacêuticos plantonistas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de verdelândia/MG através de credenciamento e de conformidade com as especificações constantes do termo de referência anexo V do edital do processo supra identificado.

- 1.1 Os serviços serão prestados pelo credenciado nos estabelecimentos de saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme especificações preestabelecidas.
- 1.2 O credenciado deverá executar os serviços de conformidade com a ordem de serviço ou requisições no local indicado, obedecendo a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.1 Os resultados dos procedimentos deverão ser avaliados e atestados pela fiscalização do contrato, que poderá fazer apontamentos e solicitar adequações na prestação dos mesmos.

Clásula Segunda - O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor retirado contratado de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanha das ordens de fornecimento e certidões do FGTS, INSS, CND Federal e CNDT e atestado assinado pelo técnico responsável do município, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho;

- § 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que a contratada prestará os serviços de conformidade com os preços divulgado no Termo de Referência, anexo V do edital do processo nº. 00064/2023, inexigibilidade POR credenciamento nº. 00010/2023.



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

Cláusula Terceira – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes no termo de referência.

Cláusula Quarta – Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente a Secretaria de Saúde, até o último dia útil do mês corrente da prestação dos serviços, formulários de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido e autorizado pela Secretaria, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo profissional.

- § 1º Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- § 2º Caso o Credenciado esgote, o número de cotas e houver pendência de atendimento aos munícipes, deverá solicitar a secretária, autorização por escrito, para atender um número superior aos das cotas estabelecidas, **sob pena** de não receber pelos atendimentos que extrapolem as cotas determinadas.

Cláusula Quinta - A contratada deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula Sexta - A contratada, responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes, isentando integralmente a contratante de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos seus cuidados da contratada.

Cláusula Sétima - No atendimento aos pacientes, a contratada deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

Cláusula Oitava – A contratada será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever manter vínculo empregatício com seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o contratante.

Cláusula Nona – Caso tenha, os funcionários da contratada, serão diretamente subordinados a mesma.

Cláusula Décima — Os uniformes, materiais, equipamentos (EPI'S) e objetos de usos necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratuais, são de responsabilidade da contratada, sendo os insumos de responsabilidade da contratante.

Cláusula Décima Primeira – A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o contratante.

Cláusula Décima Segunda – Os serviços serão prestados pelo durante a vigência do contrato a contar de sua assinatura, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme Inciso II do artigo 57 e aditivado o quantitativo conforme artigo 65 da lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - O inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor do contratante.

Parágrafo Único - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Décima Quarta - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a **contratada** indenização de qualquer espécie quando:

- a) A **contratada** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de **05** (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

Cláusula Décima Quinta - A despesa com a execução do presente contrato está prevista nas dotações orçamentárias:

13-DASDOTAÇÃÕES ORÇAMENTÁRIAS

3339034000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Co 15000002 1494

Cláusula Décima Sexta - O presente contrato está vinculado ao edital do processo nº. 00064/2023, Inexigibilidade Credenciamento nº. 00010/2023, e seus anexos, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro da comarca de Janaúba/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Verdelândia - MG, de	de 2023.
Jarbas Soares Rocha Prefeito Municipal Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA SUSPENSA E NEM INIDÔNEA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 00010/2023

Identificação da Licitante Á Prefeitura municipal de Verdelândia-MG At.. Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a contratação para a prestação de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e farmacêuticos plantonistas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de verdelândia/MG. Através de Credenciamento vêm pelo presente, através de seu representante, declarar que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

	Por ser a ver	rdade, a	ssina a pre	sente.		
-		,	de		_de 2.023.	
Assinatura:						
Obs.: Identificar o s	signatário e utiliz	ar carin	nbo padron	izado da	a empresa/pro	 ofissional.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 00010/2023

Através do presente a empresaRua	, n°	, vem	soli	citar Creder	, inscrita nciamento d	no CNPJ s le pessoa jui	sob nº rídica	., com sedo para presta	e na ação
de serviços médicos e farmacêuti saúde do município de verdelâne referência constantes no anexo V Declaro para os devidos fins que	icos pla dia/MG /.	intonista i, tendo	as pa con	ara atender no referênc	as necessid ia de valor	ades da sec es relaciona	retaria ados r	a municipa nos termos	l de s de
e referência de valores do an					•	•			
Verdelândia/MG.				ŕ			•		
				_de	de 2	2023.			
Assinatura:									
Obs.: Identificar o signatá	irio e ut	tilizar ca	rim	bo padroniz	ado da emp	resa			



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 00010/2023

, inscrita no CPF ou CNPJ sob N°	_, com residência ou
sede na Rua, por intermédio de seu representa	nte legal o(a) Sr(a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF n
	ei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não empre	ega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis an	os.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
,dede 2023.	
Assinatura:	
Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa	



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Credenciamento de serviços de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos e farmacêuticos Plantonistas, e m atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG.

2-OBJETIVOEJUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade existente de uma avaliação constante do real estado de saúde da população do município, de disponibilizar profissionais médicos e farmacêuticos durante todo o dia e noite aos Munícipes, garantindo o direito à saúde e acessibilidade previsto na CF/88, imprescindível a presente contratação.

O presente procedimento de CREDENCIAMENTO objetiva o atendimento da de manda da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia/MG, através da contratação dos serviços de plantonistas para o atendimento dos usuários do SUS, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 460 de 24 de janeiro de 2022 e Lei nº 466 de março de 2022, que institui e regulamenta os serviços prestados em regime de plantão, pelos profissionais da saúde no município de Verdelândia/MG.

A disponibilização dos serviços elencados acima é de crucial importância, pois possibilitará a ampliação do acesso à saúde, A economicidade e eficácia das ações em saúde, preconizados pelo SUS, assume aspectos grandiosos.

3-DAPRESTAÇÃODOSSERVIÇOS:

Opresentetermodereferênciaobjetivaunicamenteemcredenciamentodepessoasjurídicasparaa prestação de serviços médicos e farmacêuticos plantonistas que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Termo de Referência.

As empresas credenciadas para prestação de serviços de plantões médicos deverão estar familiarizados com os procedimentos realizados em Unidade de Saúde, tais como: atendimento de criança e atendimento de adultos e procedimentos cirúrgicos (suturas dentre outros).O profissional farmacêutico na dispensação e administração de medicamentos, para isso, a necessidade do mesmo é fundamental, razão pela qual tem sido considerada uma alternativa adequada para ampliar e qualificar o acesso da população aos medicamentos.

Será elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, mensalmente, uma escala de plantões, sendo que a prioridade na escolha do dia designado Para cada plantonista observará a ordem de credenciamento:

- a) À medida que forem deferidas novas adesões ao credenciamento, os credenciados serão inseridos na escala do mês subsequente ao seu credenciamento;
- b) o quantitativo de plantões das escalas clínicas necessárias serão igualmente distribuídos entre as empresas habilitadas por este processo de credenciamento;



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

- c) os serviços que constam especificados no presente Termo de Referência serão prestados no Centro de Saúde Paulino Domingos de Aragão;
- d) as escalas serão redistribuídas a cada novo credenciamento, iniciando no mês subseqüente ao deferimento do credenciamento, e os contratos ajustados por instrumento próprio;
- e) os serviços prestados serão remunerados com base nos valores constantes na lei nº466 de 21 de março de 2022
- f) os plantões a que se refere esse termo serão realizados de 07h00 ás 19 h00 nos finais de semana e 17h00 às 23 h00 de segunda-feira a sexta-feira, no qual o credenciado deverá realizar os serviços conforme previsto em escala;

4-Avaliação de custo.

A prestação de serviços e o certame, obedecerá aos princípios da economicidade, celeridade, erazoabilidade, justificando-sepelanecessidade de promovera o timização dos serviços, obedecendo ainda ao disposto no que tange aos valores estipulados nas leis que institui e regulamentam o pagamento de plantões neste município.

Conforme exigência legal deverá ser observado o disposto contido na legislação que regulamenta os valores a serem pagos ante a prestação dos serviços contratados.

5.-PLANILHADEESPECIFICAÇÕEEQUANTITATIVOS DOSSERVIÇOS

Ordem	Item	Descrição	Período	PlantõesEst imados	Valor Unit	ValorTotal
01	PlantõesMéd icosde12hor as	Plantão FinaisdeSemana e feriados	07h00 As 19h00	140 (durante12Me ses)	993,00	139.020,00
02	PlantõesMéd icosde06hor as	Plantão Durante aSemanaNoturno	17h00 as 23 h00	260 plantões(dura nte12Meses)	600,00	156.000,00
03	PlantõesFarma ceutico de6horas	Plantão Durante aSemanaNoturno	17h00 As 23 h00	270 plantões(durant e12Meses)	100,00	27.000,00
04	PlantõesFarma ceutico de12horas	Plantão FinaisdeSemana e feriados	07:00h Às19:00h	150 plantões(durant e12Meses)	200,00	30.000,00
Vr.Totaldo	Orçamento		1	1		352.020,00

6-DASRESPONSABILIDADESOBRIGAÇÕES:



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

6.1-São direitos da contratante:

- A) Emitir a essencial" ordem de Compra"inicial;
- B) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das

normastécnicas, especificações eprojetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

- C) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- D) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- E) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se

F) fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

6.2-São responsabilidades da contratante:

- A) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- B) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- C) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- D) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

6.3-São direitos da contratada:

- A) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executar ao objeto do contrato;
- B) receber, dentrodo prazo contratual, sobpenade correção monetária, os valores relativos a osserviços prestados.

6.4-São responsabilidades da contratada:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o Centro de Saúde Paulino Domingos de Aragão em demanda espontânea, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão- SMS;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar
- seusresultados, elaborardiagnóstico, planoterapêutico econduta adequada à condição clínica veri ficada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- d)Paraaprescriçãodemedicamentos, seguira padronização da Relação Municipal de Medica mentos (REMUME);
- e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade,para suporte básico e avançado devida;
- f)Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, **solicitar apoio ao** SAMU192e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

- Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica
- Prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, notificações compulsórias, cadastrarem e evoluir pacientes no sistema de transferência (SUSFÁCIL) e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- g) Quando for o caso de continuidade ou início de tratamento em Unidade Básica de Saúde fazer a referência ou contra referência;
- h) Caso não seja possível cumprir o plantão determinado pela escala o Médico deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 48 horas e ainda deverá providenciar a sua substituição por outro profissional do quadro de credenciados neste serviço;
- I) Tripular ambulância prestando assistência à pacientes em remoções a outras unidades de saúde.

7-DAVIGÊNCIAE DAVALIDADE DOCONTRATO ECREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de **12 (doze) meses**, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência,poderão ser credenciados novos profissionais.

O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57,II, da Lei nº8.666/93.

8-DASCONDIÇÕES EFORMA DEPAGAMENTO:

OpagamentodecorrentedaconcretizaçãodoobjetodestalicitaçãoseráefetuadopelaTesouraria, por processo legal, através de fatura no período de até **30** (trinta) de cada mês a iniciar-se no mês subsequente ao inicio da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND´s do FGTS, INSS e TRABALHISTA;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- 8.2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito área justamento de preços.
- 8.3- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá (ão) ser reapresentado(s).
- 8.4-Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;
- 8.5-Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município;
- 8.6-A prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que,porventura,não tenha sido acordada na assinatura do Contrato.
- 8.7-Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

9-DOSPROCEDIMENTOSDEFISCALIZAÇÃOEGERENCIAMENTODOCONTRATO:

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da LeiFederal8.666/93.

O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Saúde.

A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

10-DOCRITÉRIODEREAJUSTE:

O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do INPC.

11-DOSACRÉSCIMOSESUPRESSÕES:

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos esupressõesquesefizeremdosserviçosaté25%(vinteecincoporcento)dovalorinicialatualizadod o contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

12-DADOCUMENTAÇÃOPARAHABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente,com vigência

Plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

a. Alvará (Licença) Municipal de Funcionamento;



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

- b. Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver);
- c. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES;
- d. Cartão do CNPJ:
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil:
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- j. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- k. Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Empresae Responsável Técnico)
- 1. CPF e RG dos representantes legais da empresa
- m. Relação do Corpo Clínico com Especialidades, Registro no Conselho
- n. Regional, Título de Especialização e comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica interessada.

N.Comprovantedesolicitação decredenciamento devidamente preenchido.

13-DASDOTAÇÃÕES ORÇAMENTÁRIAS

3339034000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Co 15000002 1494

Renata Trindade Souza

SecretáriaMunicipaldeSaúde



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP. (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 00010/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ sob c	o nº		, po	or intermédic	o de
seu representante legal Sr.	(a),	portador o	do documento	o de	identidade	nº
, inscrito no						
os requisitos legais para qua	alificação como		(incluir a co	ndição	da empr	esa:
Microempresa (ME) ou Emp	resa de Pequeno Porte (F	EPP), art. 3°	da lei Comple	mentai	r nº. 147/201	14 e
que não está sujeita a quaiso	uer dos impedimentos do	§ 4° deste	artigo, estand	lo apta	a a usufruir	· do
tratamento favorecido estabelec	cido nos arts. 42 a 49 da cita	ada lei.				
Declaramos possuir restrição previsto no art. 43 § 1º da Locontrário, decairá o direito á contrário.	ei Complementar nº 147/2	014, para re	gularização, e	stando	ciente que,	, do
8.666/93.						
(Observação: em caso afirmativ	o, assinalar a ressalva acim	na).				
	,de _		_de 2023.			
Assinatura:						
Obs : Identificar o sign	atário e utilizar carimbo nac	dronizado da	empresa/profi	ssiona	1	



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

ANEXO VII-MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 00010/2023

A pessoa fisica ou empresa	, inscrita no CP
ou CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante legal Sr(a
, portador o	o documento de identidade nº, inscrito no CP
sob nº	protocolou na sala de licitações no dia0
credenciamento nº. 00010/2023, cu	predenciamento no Processo nº. 00058/2023 , Inexigibilidade po lo objeto é o C redenciamento de pessoa jurídica para prestação d
serviços médicos e farmacêuticos de saúde do município de verdelâ	plantonistas para atender as necessidades da secretaria municipandia/MG.
Verdelândia-MG, de	de 2023.
Assinatura:	
Obs.: Identificar o signatári	e utilizar carimbo padronizado da empresa.
	Servidor Municipal



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

ANEXO VIII- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00064/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 00010/2023

Termo de credenciamento que celebram entre si o município de

		Verdelândia-MG,	pessoa	jurídica	de	direito	público	e	a
		empresa				, que	e será	regio	do
		pelas cláusulas e o	condições	estabeleci	das na	s cláusula	as a segu	ir, pa	ra
		os fins nele especi	ficado.						
O município	de Verdelândi	a, Estado de Minas	Gerais, c	om endere	ço à 1	Avenida F	Renato A	zered	lo,
nº. 2.001, Centro, na ci	idade de Verd	elândia-MG, inscrit	a no CNI	PJ sob n°.	01.61	2.505/00	01-70 , ne	este a	to
representado pelo ser	nhor Jarbas	Soares Rocha, I	Prefeito I	Municipal,	port	ador do	CNPF/N	ЛF ı	nº.
040.631.296-67, doray	ante denomii	nado simplesmente	de cred	denciante,	e a	empresa	, e a e	mpre	sa
		, inscrita n	o CNPJ	sob o nº					_,
		n°.							
senhor									
denominado de crede n									
condições a seguir:									
CLÁUSULA PRIMEI	IRA – DO FU	NDAMENTO							
O presente Termo de O	Credenciamen	to tem como funda	mento a I	Lei 8.666/9	93 e s	suas altera	ições, e a	ainda	0
procedimento licitató									
anexos, tudo parte integ							Ź		

Contratação de pessoa jurídica para a o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e farmacêuticos plantonistas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

do município de verdelândia/MG, conforme demanda existente.



Administração "Avançar Sempre!" – 2021/2024"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será de acordo as especificações e preços constantes do **termo de referência** anexo V do edital do processo supra mencionado, de conformidade com os itens para os quais a credenciada tenha apresentado proposta.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA -DA FONTE DE RECURSOS

Dotações orçamentárias:

3339034000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Co 15000002 1494

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do contrato. O presente contrato poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O município pagará pelos serviços contratados, os valores divulgados no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor retirado contratado de cada procedimento realizado, em até **30** (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanha das ordens de fornecimento e certidões do FGTS, INSS, CND Federal e CNDT e atestado assinado pelo técnico responsável do município, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho;

- § 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que a contratada prestará os serviços de conformidade com os preços divulgado no Termo de Referência, anexo V do edital do processo nº. 000064/2023, inexigibilidade por Credenciamento nº. 00010/2023.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Janaúba/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Administração "Avançar Sempre!" - 2021/2024"

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.	
Verdelândia-MG,o	de 2.023.
Jarbas Soares Rocha Prefeito Municipal	Credenciada
Credenciante	
Testemunhas:	
NOME:	_
CPF:	
NOME:	_
CPF.	